



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 58/2022/REI/IFTO, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS A SEREM CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de projetos de ensino no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, a serem contemplados com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2022, de acordo com as disposições deste edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – PROEN/IFTO.

1.2. A PROEN dispõe de recurso destinado a fomentar, via edital, a participação da comunidade do IFTO em projetos de ensino, por meio da concessão de bolsas para estudantes colaboradores e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio desses projetos realizados na instituição.

1.3. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades desta seleção, objeto deste edital, serão realizados pela comissão responsável pelo Edital de Fomento a Projetos de Ensino do Instituto Federal do Tocantins, designada pela PORTARIA REI/IFTO nº 494/2022, de 3 de maio de 2022, alterada pela PORTARIA REI/IFTO nº 1099/2022, de 5 de agosto de 2022.

1.4. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020, que institui o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, com o intuito de selecionar e conceder bolsas de fomento e auxílio financeiro a projetos de ensino.

1.5. A seleção dos projetos de ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos, e será realizado em duas fases, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado.

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas.

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais.

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional.

V - Contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO.

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino.

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto.

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos socioprodutivos locais (ASPL).

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

X - Contribuir para permanência e êxito dos estudantes no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público-alvo conviva em termos de hábitos e técnicas de estudo.

XII - Colaborar para a integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros.

XIII - Possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino-	

	Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou multicampi. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência	

e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza. 7. Atividades de preparo de grupos de alunos para olimpíadas de conhecimento, Enem, e outros que venham colaborar diretamente com ações relacionadas à divulgação dos resultados obtidos.
---------	--

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação como proponente:

5.1.1. Por Proponente de Projeto de Ensino entende-se o servidor – docente ou técnico administrativo em educação (TAE) – interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento a este edital.

5.1.2. O proponente bem como os integrantes da equipe contida na proposta do projeto de ensino deverão estar adimplentes na PROEN/Direção/Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

5.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação de servidor – docente ou TAE – pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos – no prazo de vigência do contrato – sendo desenvolvidos nas unidades educacionais do IFTO.

5.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme consta do art. 12 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020. <<http://www.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consup/documentos-aprovados/documento-orientador-de-gestao-de-projetos-de-ensino-no-ambito-do-ifto/resolucao-71-2020-consup-ifto.pdf/view>>

5.1.5. Além disso, o proponente deverá atender aos itens a seguir:

- I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente, quando professor;
- III - apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor, quando TAE; e
- IV - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

5.1.6. Caberá ao coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta de projeto de ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

5.1.7. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do coordenador e do colaborador serão definidos pelo Regulamento do Trabalho Docente, sendo estes aplicáveis

também aos TAEs, conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFTO.

5.1.8. O proponente deverá contemplar na proposta do projeto de ensino o perfil desejado para escolha dos estudantes colaboradores bolsistas ou voluntários.

5.2. Da participação como estudante colaborador bolsista:

5.2.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO que atenda ao perfil indicado pelo proponente na proposta do projeto de ensino.

5.2.2. Caberá ao proponente indicar na proposta do projeto de ensino quais serão os estudantes colaboradores bolsistas, informando a carga horária a ser dedicada ao projeto.

5.2.3. Após aprovação da proposta de projeto de ensino, o proponente poderá solicitar, a qualquer tempo, ao Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projeto de Ensino (CAAPE) Local, a seleção de estudantes colaboradores que atendam ao perfil previsto na proposta aprovada.

5.2.4. O estudante colaborador selecionado poderá, conforme classificação oriunda da seleção realizada pelo CAAPE Local e em conformidade com as vagas previstas em edital, ser convidado a assumir atribuições como bolsista ou voluntário, a qualquer tempo, no período de vigência do projeto.

5.2.5. O proponente poderá alterar os estudantes colaboradores bolsistas ou voluntários durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Geral para registro no processo e para efeito financeiro, quando for o caso, por meio do Formulário para Alteração do Projeto de Ensino (Anexo VI).

5.3. Da participação como colaborador:

5.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos com competência técnica comprovada na área e informada na proposta do projeto.

5.3.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

5.3.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal e competência técnica na área, a qual deverá ser incluída no processo relativo à proposta de projeto de ensino deste edital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3.4. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Geral, para registro no processo, por meio do Anexo VI.

6. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

6.1. As propostas dos projetos de ensino devem atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deve ser submetida por servidor de uma das unidades do IFTO e ser executada por *campus* ou de forma multicampi, sendo destinada à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes do IFTO.

II - A proposta deve ter, no máximo, 15 (quinze) páginas numeradas e ser cadastrada, exclusivamente, via SEI, em processo relacionado ao processo principal, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para submissão de Projeto de Ensino).

III - A proposta deve atender ao objeto do edital no que se refere a projetos de ensino e suas temáticas.

IV - A proposta deve ser estruturada e formatada conforme o Formulário para Submissão de Projeto de Ensino (Anexo I), disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>.

7. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. Serão selecionadas 15 (quinze) propostas financiadas com recursos fornecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, no valor global estimado de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - Bolsas (Natureza da despesa: 33.90.18.00 – Auxílio Financeiro Estudante).

Tabela 1 – Classificação de bolsas de projetos de ensino

Classificação	Critérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal ¹	Valor da bolsa
Estudante colaborador bolsista	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, sob supervisão e orientação direta do coordenador do projeto	Estudante colaborador bolsista	12 horas	R\$ 400,00

¹ A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

II - Auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxílio aos projetos de ensino, creditados ao proponente em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, devendo ser usado para as despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.30.00), despesas de outros serviços de terceirizados – pessoa jurídica, e devendo ser detalhadas na Planilha Orçamentária constante da proposta de projeto de ensino. As propostas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

7.2. Das Bolsas

7.2.1. Serão selecionados 15 (quinze) projetos, sendo 1 (um) para cada unidade educacional do IFTO, 2 (dois) específicos para projetos que atendam aos cursos de licenciatura e 2 (dois) projetos de ensino para ampla concorrência. Cada projeto deverá contemplar 2 (dois) estudantes bolsistas, sendo obrigatório, no mínimo, 1 (um) estudante bolsista do ensino técnico.

7.2.2. A duração da bolsa deverá coincidir com a execução do projeto e não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) meses.

7.2.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em conta corrente ou conta poupança individual, registrada em nome do beneficiário, sempre condicionado ao registro das atividades mensais no SEI através do Relatório Mensal de Projeto de Ensino (Anexo III), enviado pelo coordenador do projeto.

7.2.4. Não será realizado pagamento de bolsas aos estudantes que apresentarem conta corrente ou conta poupança de terceiros, ainda que sejam os responsáveis legais do estudante bolsista.

7.2.5. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

7.2.6. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não classificação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação.

7.2.7. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do estudante colaborador ou por solicitação expressa e fundamentada do coordenador, devidamente preenchida conforme o Formulário para Solicitação de Suspensão de Bolsas (Anexo VIII).

7.2.8. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

7.2.9. No caso de unidades do IFTO que não aprovarem a quantidade de propostas previstas, as bolsas e o auxílio financeiro serão destinados à ampla concorrência.

7.3. Do uso do auxílio financeiro a projetos:

7.3.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: “são aquelas despesas relativas como, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto”.

7.3.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7.3.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

VI - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela comissão designada.

7.3.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

7.3.4.1. Será destinado 1 (um) auxílio de despesa de custeio para contemplar cada projeto aprovado nas unidades educacionais e na ampla concorrência.

7.3.5. Os critérios de pontuação dos projetos de ensino estão previstos na Tabela 2 deste edital (item 9.3).

7.3.6. As despesas contempladas deverão ser destinadas, exclusivamente, para material de consumo (custeio).

7.3.7. O coordenador terá de realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO fomentados pela PROEN e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

7.3.8. É facultado ao coordenador do projeto contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento.

7.4. Da prestação de contas:

7.4.1. Das bolsas: Os pagamentos das bolsas estarão condicionados à prestação de contas pelo coordenador do projeto, referentes à inserção das informações das atividades mensalmente no SEI, que serão validadas pelo CAAPE Local.

7.4.2. Do auxílio financeiro: A prestação de contas se dará no SEI, conforme orientações constantes do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo IV).

7.4.3. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos provenientes do Cartão Suprimento a Projetos e após a data-limite constante do cronograma deste edital (item 13) não serão aceitas na prestação de contas.

7.4.4. A não apresentação da prestação de contas por meio do Relatório Mensal de Projeto de Ensino (Anexo III) até a data-limite mensal acarretará a suspensão do recebimento da bolsa auxílio do estudante colaborador, não se eximindo da prestação de contas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.5. A não apresentação da prestação de contas final por meio do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo IV) acarretará o impedimento do servidor em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.

8.1.1. O proponente deverá criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste edital, e cadastrar, no processo, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para Submissão de Projeto de Ensino); em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para a PROEN, que o remeterá ao CAAPE Geral para apreciação.

8.1.2. Os processos deverão ser despachados à PROEN até a data-limite para inscrição.

8.1.3. Somente serão aceitos os projetos submetidos até 21/08/2022, 23h59, horário de Brasília, que atendam às características e diretrizes descritas no item 3.1. e que estejam preenchidos de forma correta.

8.1.4. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.5. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3.

8.1.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

8.1.7. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.1.7.1. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.

8.1.7.2. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo IX) e os dos membros da equipe – estudante colaborador bolsista (Anexo X) e servidores colaboradores (Anexo XI) – deverão ser preenchidos, assinados e anexados, em formato PDF, ao processo, conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.1.8. A PROEN não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

8.2. Pré-seleção das propostas:

8.2.1. A pré-seleção, de caráter eliminatório, consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 6 – Das Propostas de Projetos de Ensino – e no item 8.1 – Elaboração e submissão da proposta via SEI – deste edital.

8.2.2. A pré-seleção será realizada pelo CAAPE Geral nos termos do art. 33 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino.

8.2.3. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão:

I - o projeto deve ser uma ação de ensino com base no conceito do item 2.1 deste edital;

II - a proposta deverá estar cadastrada corretamente, via SEI, conforme item 8.1.1 deste edital;

III - a proposta deverá atender a todas as exigências do item 5.1 deste edital;

IV - durante a fase de pré-seleção das propostas, a análise das interposições de recursos contra o resultado da pré-seleção será realizada pelo CAAPE Geral conforme estabelecido em cronograma; e

8.2.4. o não atendimento a quaisquer um dos critérios apresentados no item 8.2 enseja a desclassificação da proposta.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo CAAPE Geral conforme art. 33 do Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino.

9.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos.

9.3. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e o êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos – clareza e precisão dos objetivos definidos e sua conformidade com os Eixos Temáticos Estratégicos	0 a 10 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados – relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e viabilidade da proposta orçamentária com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho – detalhamento e coerência	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação – deverá estar especificado na metodologia).	0 a 10 pontos
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS?	0 a 10 pontos

	Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação e a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atendam a, pelo menos, um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- II - não atendam às exigências do item 5.1.;
- III - não apresentem caráter de projeto de ensino conforme item 2 deste edital;
- IV - não tenham a participação de estudantes;
- V - não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- VI - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VII - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VIII - não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o projeto que:

- I - obtiver maior nota na soma do item 1 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e o êxito dos estudantes, entre outros);
- II - obtiver maior nota no item 7 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem;
- III - obtiver maior nota no item 2 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Objetivos – clareza e precisão dos objetivos definidos e sua conformidade com os Eixos Temáticos Estratégicos;
- IV - obtiver maior nota no item 4 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Resultados esperados – relevância e pertinência dos resultados esperados;
- V - obtiver maior nota no item 3 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto;
- VI - obtiver maior nota no item 9 da Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).

10.2. Persistindo o empate, terá preferência o projeto que tiver o proponente com maior idade.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1. Dos compromissos do coordenador:

- I - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;
- II - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SEI;
- III - indicar os estudantes colaboradores bolsistas do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;
- IV - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

- V - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- VI - realizar o registro das atividades mensais no SEI até a data prevista;
- VII - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo CAAPE onde o projeto estiver vinculado ou pela PROEN;
- VIII - inserir, ao término do projeto, relatório final no SEI, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa;
- IX - publicar os resultados do projeto, preferencialmente, no INTEGRA ou em outro evento promovido pela PROEN/IFTO ou em outros meios de publicação;
- X - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras; e
- XI - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO diante do quadro de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

11.2. Dos compromissos do estudante bolsista e colaboradores:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- V - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VI - elaborar e entregar os relatórios mensais e final no prazo previsto no edital; e
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino.

11.2.1. O não cumprimento dos compromissos previstos no item 11.2 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

11.3. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Ensino:

- I - constituir o Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino Geral para avaliação e acompanhamento dos projetos submetidos a este edital;
- II - encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para realização do pagamento das bolsas de auxílio ao estudante colaborador; e
- III - orientar as Diretorias e setores envolvidos quanto ao acompanhamento e execução dos projetos.

11.4. Dos compromissos do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Geral:

- I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de ensino;
- II - monitorar a execução dos projetos de ensino selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- IV - gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador bem como a relação dos estudantes selecionados;
- V - solicitar o pagamento dos bolsistas, que estará condicionado ao registro dos relatórios mensais no SEI; e
- VI - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino de que trata o item 11.1. são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Geral em parceria com o Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) da unidade.

13. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	9/8/2022
2	Período para submissão das propostas (via SEI)	9 a 21/8/2022
3	Análise das inscrições – pré-seleção	22 e 23/8/2022
4	Divulgação da pré-seleção	24/8/2022
5	Período para interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> ao setor responsável pela Extensão na unidade (via SEI)	24 e 25/08/2022
6	Análise de interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção nos <i>campi</i> (via SEI)	26/8/2022
7	Publicação das inscrições homologadas	29/8/2022
8	Período de avaliação das propostas	29/8 a 1/9/2022
9	Divulgação do resultado preliminar	1/9/2022 – após as 18h
10	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	1 e 2/9/2022
11	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	5/9/2022
12	Divulgação do resultado final	6/9/2022
13	Envio dos Termos de Compromisso pelo SEI, conforme Anexos IX, X e XI	6/9/2022
14	Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	12/9/2022
15	Da utilização dos recursos financeiros: início das ações pelo coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe, se for necessário	12/9/2022
16	Prestação de contas dos recursos financeiros	12/1/2023
17	Período de vigência dos projetos	12/9 a 12/12/2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão de proposta de projeto de ensino ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer

natureza.

14.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

14.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SEI, no período apresentado no cronograma deste edital.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.7. Ações de ensino caracterizadas exclusivamente como Eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Proen, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714107** e o código CRC **FF943868**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 58/2022/REI/IFTO, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO II – ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO III – RELATÓRIO MENSAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO V – CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE BOLSAS

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR PARTICIPANTE

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.014136/2022-62

SEI nº 1714107